PAUTA REIVINDICATÓRIA 2018

PAUTA REIVINDICATÓRIA DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

1 - ACORDO INDIVIDUAL OU COLETIVO DE TRABALHO - LEI 13.467
Acordo individual ou coletivo de trabalho, só terão validade com a assistência da Entidade Sindical Profissional.

2 - DATA BASE - a data base da categoria será 1º DE JANEIRO.

3 - VIGÊNCIA - A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência pelo prazo de 12 (dose) meses, com início em **1° de janeiro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2018,** exceto em relação às Cláusulas **108 e 109** que terão validade de 24 meses.

4 - ABRANGÊNCIA - A presente convenção coletiva de abrangerá todos os trabalhadores em empresas de prestação de serviços, coleta de lixo em vias de logradouros públicos, coleta de lixo domiciliar colocado em containers nas vias públicas, de logradouros públicos, composto dos trabalhadores denominados de garis, varredores, capinadores e coletores, auxiliares de coleta, limpadores de boca de lobo,centrais de tratamento, carrinheiros, operadores de máquinas especializadas de limpeza (vassourões), no processo da separação, no processo de industrialização para transformação em insumos ou sucatas, destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterro sanitários domiciliares e industriais, operadores de máquinas de destinadas a compactação, nos serviços de aterramentos sanitários, nos trabalhadores que prestam serviços a limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais), no município de Araújos, Arcos, Bambuí, Camacho, Campos Altos, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Igaratinga, Iguatama, Itapecerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Onça de Pintagui, Pains, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e São Tiago.

5 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - O Programa de Assistência Odontológica aos integrantes da categoria profissional, consiste em prestar assistência odontológica básica em: **ADULTO**: exodontias, restaurações em amálgama, resina e ionômero de vidro, dessensibilização dentinária, polimento coronário, aplicação de flúor, tartarectomia (jato de bicarbonato e limpeza com ultrassom); **ODONTOPEDIATRIA (bebês e crianças até 9 anos)**: exodontias (decíduos e permanentes), restaurações em amálgama, resina e ionômero de vidro, limpeza, aplicação de flúor, orientação às mães sobre higiene bucal dos bebês, com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores representados quem prestem serviços no município de dIVINÓPOLIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao SIETHD caberá a organização e a administração do Programa.

I - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente com a importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, por empregado, que será repassada ao SIETHD, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, iniciando em **janeiro de 2018**.

II - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 30,00 (trinta reais)**, que será descontada em folha de pagamento e repassado pelas empresas ao SINDEAC até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, juntamente com o valor constante no inciso I, deste parágrafo, devendo para tanto, formalizar sua adesão junto ao SIETHD em formulário próprio, fornecido pela entidade sindical que encaminhará cópia à empresa empregadora para promover o desconto correspondente em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desconto a que faz referência o inciso II, será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SIETHD fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador e com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa que conceder, gratuitamente, tais benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância prevista nesta Cláusula, desde que comprove mensalmente junto ao SIETHD a concessão e a prestação continuada do referido benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica instituída uma multa mensal equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos valores do benefício previsto nesta Cláusula, e por trabalhador, revertida à Entidade Profissional, aplicada às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A vigência desta Cláusula será de dois anos, com início em **01.01.2018** e término em **31.12.2019**.

6 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – SÚMULA 448 DO TST - Todo trabalhador que exerce atividade de limpeza de quartos, coleta de lixo, serviços de limpeza e higienização, inclusive de banheiros, principalmente banheiros públicos (hospitais, Upa's, banheiros de grandes circulações, faculdades, supermercados, shoppings, escolas, cursinhos, campos de futebol, ginásios poliesportivos, zoológicos, parques, praças, rodoviária, estação de metrô, feiras, bares, restaurantes, hotéis, condomínios, edifícios, órgãos públicos em geral, etc.) enseja o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo.

7 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE – O trabalhador que exerce a função de PORTEIRO, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, MONITOR EXTERNO, farão jus ao adicional de periculosidade.

8 – JORNADA DE TRABALHO – PRORROGAÇÃO - Fica VEDADA a prorrogação da jornada de trabalho para os trabalhadores que exerce as atividades em locais insalubres ou periculoso. Nos termos do Artigo 60 da CLT.

9 - AUXÍLIO CRECHE - As Empresas pagarão a todas suas empregadas-mães, mensalmente, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país, por cada filho (a) menor de 06 (seis) anos de idade, a título de auxílio-creche.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do filho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício se estenderá ao filho com idade até 21 (vinte um) anos, desde que comprovada condição de inválido, nos termos da legislação previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O benefício assegurado nesta cláusula não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração para qualquer fim.

10 - ABONO DE FALTA À MÃE TRABALHADORA - Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do(a) empregado(a) que necessitar assistir seus filhos menores de 14 anos ou inválidos, em médicos.

11 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO - O salário do substituto eventual, será idêntico ao do empregado substituído enquanto perdurar a substituição.

12 - ATESTADOS MÉDICOS - Os empregadores aceitarão os atestados médicos emitidos pelo SUS e seus conveniados, clínicas, consultórios particulares e do sindicato profissional.

13 - ESTOJOS DE PRIMEIROS SOCORROS - Os Empregadores manterão no local de serviço, estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

14 - DISPENSA POR JUSTA CAUSA - Os empregadores se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecer por escrito ao empregado, a causa e o enquadramento do motivo na CLT, sob pena de, por presunção, ser caracterizada dispensa imotivada.

15 - TAXA DE CONFERÊNCIA - Será cobrado do empregador no ato da homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho, uma taxa no valor correspondente a 8% (seis por cento) do piso salarial mínimo da categoria, a título de taxa de conferência.

16 - UNIFORMES - Os empregadores fornecerão, gratuitamente, a seus empregados 4 (quatro) uniformes completos (jaleco, calça e calçado) para cada ano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - INSTRUMENTO DE TRABALHO - Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

17 - ABONO DE FALTA RECEBIMENTO DO PIS - Abono de falta ao trabalhador que se ausentar do serviço por um dia para fins de recebimento do PIS, mediante comprovação.

18 - VALE-TRANSPORTE - Os empregadores fornecerão gratuitamente a seus empregados, os vale-transportes necessários ao deslocamento dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes.

19 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - Todo empregado readmitido estará desobrigado de firmar contrato de experiência, desde que na mesma função.

20 - FÉRIAS - O início das férias nunca poderá coincidir com os dias de sábado, domingos, feriados ou folgas, devendo ser fixado sempre a partir do primeiro dia útil da semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de ocorrência de feriados oficiais ou costumeiros os empregados terão o período de férias aumentado proporcionalmente ao número de feriados ocorridos no período de gozo das férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado demissionário, dispensado sem justa causa ou por justa causa, independente do período vigência do contrato de trabalho, terá direito a receber as férias proporcionais juntamente com as demais verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a comunicação ao empregado do período de gozo de férias, o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa, devidamente comprovada, e, ainda assim mediante o ressarcimento ao empregado dos prejuízos financeiros por este comprovados.

21 - ABONO POR TEMPO DE SERVIÇO - Será garantido a todo empregado, um adicional por tempo de serviço no valor equivalente a 5% (cinco por cento) de seu salário mensal, para cada ano de serviço ininterrupto, prestados ao mesmo empregador, pago mensalmente.

22 - GESTANTE - ESTABILIDADE - Fica garantida a estabilidade provisória no emprego por 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante, desde a concepção até após o término do prazo estabelecido pelo Artigo 10, inciso II, Alínea B, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, salvo por motivo de falta grave.

23 - APOSENTADORIA - GARANTIA - O empregador considerará estável todo empregado que estiver a 2 (dois) anos da aquisição do direito de aposentadoria seja ela por tempo de serviço ou implemento de idade. Adquirido o direito de aposentadoria, findar-se-á concomitantemente a estabilidade prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO UNICO - Ao empregado que contar com 36 meses ou mais de serviços contínuos ao mesmo empregador será concedido quando de sua aposentadoria, uma indenização complementar equivalente a um salário normativo.

24 - ADICIONAL NOTURNO - O trabalho exercido a partir das 20:00 horas até o término da jornada, será remunerado com adicional de 50% (cinqüenta por cento) sobre a hora normal.

25 - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Todas a horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que trabalharem em dias de repousos ou feriados, perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o trabalho extraordinário o empregador fornecerá alimentação gratuita aos empregados.

26 - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO - Obrigam-se os empregadores a antecipar 50% do 13º salário, juntamente com as férias, desde que requerido pelo empregado, até 10 dias antes do início do gozo da mesma.

27 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - No ato do pagamento dos salários, o empregador fica obrigado a fornecer aos empregados documentação que descrimine o valor da remuneração paga, bem como, os valores dos descontos e as respectivas consignações e destinos.

28 - HOMOLOGAÇÕES - DOCUMENTOS - As homologações das rescisões do contrato de trabalho de empregados com mais de 1 ano de contrato de trabalho, com o mesmo empregador, obrigatoriamente, só poderão ser efetuadas na Entidade Profissional e mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) Guias TRCT em 05 (cinco) vias;
b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;
c) Registro de Empregado em livro, fichas ou cópia dos dados obrigatórios do registro de empregados, quando informatizados, nos termos da Portaria MTPS Nº 3.626/91;
d) comprovante do aviso-prévio, dispensa ou pedido de demissão, quando for o caso;
e) duas últimas Guias de Recolhimento-GR ou extrato bimestral atualizado do FGTS;
f) comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes Contribuições Sindicais (Assistencial e Imposto Sindical) cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato profissional (SIETHD) na CTPS;
g) Comunicação da Dispensa - CD e Requerimento do Seguro desemprego - SD;
h) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
i) comprovante de quitação de todas as contribuições devida ao Sindicato e inseridas na CCT;
j) Carta de Referência/Apresentação do dispensado;

k) Relação dos Salários de Contribuição para o INSS; e
l) apresentação do Perfil Profissiográfico (parágrafo 6º, artigo 68, do Decreto 3.048/99 e Instrução Normativa nº 39 de 26.10.2000 expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social), para os empregados que exercem suas atividades em condições insalubres e periculosas.

PARÁGRAFO ÚNICO - HOMOLOGAÇÃO - DESLOCAMENTO - As despesas decorrentes com o deslocamento do empregado para fazer a sua rescisão de contrato de trabalho serão por conta do empregador.

29 - ABONO FAMÍLIA - As empresas pagarão a todas as suas empregadas-mães, mensalmente a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no país, por cada filho(s) menor de 14 (quatorze) anos de idade, a título de abono família.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado do sexo masculino viúvo ou separado judicialmente também terá direito ao benefício, desde que comprove possuir legalmente a guarda do filho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício se estenderá a filho(s) com idade até 21 (vinte um) anos, desde que comprovada condição de inválido, nos termos de legislação previdenciária;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O benefício assegurado nesta cláusula não terá natureza salarial e não se integrará a remuneração para qualquer fim.

30 - ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO - O empregador obrigatoriamente, anotará na Carteira de Trabalho e Previdência Social, da real função exercida pelo empregado sob pena de não o fazendo, pagar-se-á ao trabalhador o maior salário de classe. Nenhum empregado será obrigado a exercer funções sendo a que estiver anotada na sua carteira profissional.

31 - DIRIGENTE SINDICAL - Fica assegurado o livre acesso do Dirigente Sindical nos setores de trabalho.

32 - FORNECIMENTO DA RAIS - As empresas fornecerão uma cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) à Entidade Profissional até **15/05/2018** ano base **2017**, bem como, mensalmente, até dia 15 do mês subseqüente, cópias de todas as GFIPs.

33 - REUNIÕES - Fica estabelecido que os cursos e reuniões quando do comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante a jornada normal de trabalho ou, se fora do horário normal, mediante o pagamento de horas extras (Ac. TST, Pleno 1339/8º RO/DC 85/82 - 31/08/82).

34 - RESCISÃO INDIRETA - No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho, com fundamento no artigo 483 da CLT.

35 - EMPREGADO ESTUDANTE - FÉRIAS - Os empregados estudantes, desde que requerido, terão suas férias concedidas na mesma época das férias escolares.

36 - VALE CESTA E/OU CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - Os empregadores fornecerão gratuitamente, mensalmente e até o dia 20 de cada mês, a todos os seus empregados, vale-cesta no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício será fornecido também durante o período de gozo de férias e eventuais afastamentos por motivo de doença ou acidente de trabalho, bem como por ocasião do 13º (décimo terceiro) salário a título de **CESTA NATALINA.**

37 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAL - Por solicitação prévia e escrita do Presidente da Entidade Profissional, as empresas liberarão qualquer membro da Diretoria da Entidade Profissional, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembléias ou encontros de trabalhadores.

38 - LANCHE - Os empregadores fornecerão, gratuitamente, um lanche diário aos seus empregados. O lanche será composto de um pão com manteiga e café com leite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em cada período de trabalho, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche, que serão computados como tempo de serviço efetivo na jornada de trabalho.

39 - CARTA DE REFERÊNCIA/APRESENTAÇÃO - As Empresas, quando da rescisão de contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência/apresentação.

40 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE - No caso de acidente do trabalho, que resulte em internação hospitalar do empregado, o empregador fica obrigada a dar imediata ciência à família do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade Profissional deverá ser comunicada através da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho - os acidentes, doença de trabalho e doença profissional, no prazo de 24 horas após o ocorrido.

41 - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE - Os empregadores se obrigam a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o empregado, até o local de efetivação do atendimento médico, bem como do transporte, quando da alta médica, até a sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção, ficando, ainda, as empresas obrigadas a assistir o empregado acidentado ou doente com todas as despesas, tais como, tratamento médico, medicamentos, etc por conta da empresa.

42 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - As Empresas efetuarão o pagamento do salário aos seus empregados no local de trabalho e no horário normal, sendo este pagamento em dinheiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de o pagamento ser efetuado em cheque, ficará o trabalhador autorizado a se ausentar do trabalho para desconto do aludido cheque, sem prejuízo da sua jornada de trabalho, no horário bancário que convier ao empregado, por um período máximo de 3 (três) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saldo de salários referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

43 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - Os empregadores prestarão assistência jurídica aos seus empregados, especialmente guarda-noturno, vigia e porteiro, quando os mesmos no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder ação penal.

44 - CARTÃO DE PONTO - Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelos empregadores deverão ser marcados ou assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem, sob pena de invalidade.

45 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Os empregadores reconhecem legitimidade ao SIETHD, solidários ou independentes, para ajuizar ação de cumprimento perante a justiça do trabalho, no caso de transgressão das cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho e demais normas trabalhistas, independente da outorga de mandato dos empregados substituídos e/ou da relação nominal dos mesmos. Em caso da empresa não ser condenada ao pagamento de honorários assistenciais, o sindicato poderá cobrar do empregado o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da causa.

46 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS - Os empregadores concederão entre os dias 15 a 20 de cada mês, 40% (quarenta por cento) de adiantamento salarial, exceto nos meses em que ocorrer o pagamento das parcelas relativas ao 13º Salário, sendo facultado ao empregado requerer o pagamento na data do vencimento.

47 - ACERTO RESCISÓRIO - Quando da rescisão do contrato de trabalho, a quitação das verbas rescisórias será feita dentro do prazo estabelecido em lei, sob pena de multa no valor correspondente ao salário/dia do empregado atualizado à época do pagamento, para cada dia de atraso e em dobro, até a efetiva quitação, mais correção legal, em caso de culpa atribuída a empresa.

PARÁGRAFO ÙNICO - No caso de óbito ou aposentadoria, a quitação será no décimo dia, a contar da data da entrega do documento hábil ao empregador.

48 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS - MULTA - Na ocorrência de atraso de pagamento de salário no prazo estabelecido em lei, os empregadores incorrerão em multa de 2 (dois) dias de salário por dia de atraso, para cada empregado, além da multa prevista em Lei, paga diretamente ao empregado, até a efetiva regularização.

49 - MARCAÇÃO DE ACERTO RESCISÓRIO - O empregador deverá comunicar por escrito ao empregado mediante assinatura de ambas as partes e com cópia para cada uma, no momento da despedida, o local, o dia e a hora em que o mesmo deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias e a CTPS devidamente atualizada.

50 - QUADRO DE AVISO - Será permitido pelos empregadores a colocação de cartazes em seus quadros de avisos para serem usados pelo Sindicato Profissional, cujos avisos não poderão ser ofensivos a qualquer pessoa (física ou jurídicas), nem atentar contra os bons costumes e a moral.

51 - ALEITAMENTO/ATESTADOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS - Para amamentar o próprio filho até que este complete 06 (seis) meses de idade, será facultado à empregada mãe acumular trinta minutos previsto no artigo 396 da CLT, iniciando a jornada diária 01 (uma) hora mais tarde ou deixando o trabalho 01 (uma) hora mais cedo do que o horário habitual de trabalho.

52 - VESTIÁRIOS, REFEITÓRIOS E BANHO - Os empregadores concederão local apropriado para que seus empregados guardem seus pertences, banho, assim como, local adequado para efetuarem suas refeições ou lanches.

53 - DIA DO TRABALHADOR - Será instituído a segunda-feira de carnaval como sendo o dia dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção, sendo garantido a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia.

54 - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - A entrega de qualquer documento ou sua devolução ao Empregador ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

55 - FGTS - Obrigatoriamente as empresas enviarão ao Sindicato Profissional, de seis em seis meses, cópias autenticadas, dos comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) dos seus empregados, bem como das guias de recolhimentos das contribuições previdenciárias (NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO).

56 - GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO - A Empresa sucessora na prestação de serviços fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida na

prestação de serviços, tais como: vale-transporte, cesta-básica, ticket refeição, vale-alimentação, salário-utilidade, etc.

57 - TRANSFERÊNCIAS - As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as mudanças de local de trabalho bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso. As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso sejam necessárias conduções excedentes.

58 - ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE - Serão abonadas as faltas do empregado estudante para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré avisado o empregador 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e comprovação posterior.

59 - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Os Empregadores deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições:
a) para fins de obtenção de auxílio doença: 3 (três) dias;
b) para fins de aposentadoria: 5 (cinco) dias;
c) para fins de obtenção de aposentadoria especial: 15 dias;

60 - GREVE GERAL TRANSPORTE COLETIVO - Em caso de impedimento do empregado de comparecer ao trabalho por motivo de greve geral comprovado no transporte coletivo o mesmo terá o seu dia abonado pela empresa.

61 - ADICIONAL POR ACÚMULO DE CARGO - Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outro cargo, cumulativamente com suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente, no mínimo, a 50% (cinqüenta por cento) do respectivo salário contratual, respeitando o limite de 44 horas semanais (e aceito pelo empregado).

62 - TICKET REFEIÇÃO - As empresas fornecerão, mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês e gratuitamente, a seus empregados, **30 (trinta)** tickets refeição, no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** cada.

63 - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE - Periodicamente, em princípio uma vez por mês, as partes poderão reunir-se para debates de temas voltados para a produtividade, participação nos lucros ou resultados e programa de formação profissional, intencionando elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos de viabilizar sistema ou política de abranger tais assuntos.

64 - CORREÇÃO SALARIAL - Os salários dos Empregados nas Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo no municípios representados pelo SIETHD, serão reajustados em **1° de janeiro de 2018**, mediante a aplicação de 100% (cem por cento) da variação acumulada do INPC (IBGE), verificada no período de **01 de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2017**, aplicados sobre os salários do mês de **dezembro de 2017**.

65 - AUMENTO SALARIAL E PRODUTIVIDADE - Os salários, após a correção prevista na cláusula anterior, terão um acréscimo de 10% (dez por cento) a título de aumento real de salário acrescido de 10% (dez por cento) de produtividade.

66 - GARANTIA DO MAIOR SALÁRIO DA CONVENÇÃO ANTERIOR - O salário em **janeiro de 2018** que resultar da correção salarial desta Convenção, não poderá ser inferior ao maior salário percebido pelo empregado durante a convenção anterior, acrescido de 10% (dez por cento), em percentual do salário mínimo.

67 - PISOS SALARIAIS E/OU SALÁRIO DE INGRESSO - A partir de **1º de janeiro de 2018**, nenhum integrante da categoria profissional (Empregados nas Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo nos

municípios abrangidos por esta CCT, poderá perceber salário inferior, acrescido de adicional de insalubridade no percentual de 40%, conforme segue:

1	PISO SALARIAL MÍNIMO	R$ 1.750,00
2	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA	R$ 1.950,00
3	AJUDANTE DE ATERRO	R$ 1.800,00
4	AJUDANTE DE CAMINHÃO ABERTO	R$ 1.800,00
5	AJUDANTE DE MECANICO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	R$ 1.800,00
6	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO	R$ 1. 750,00
7	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.800,00
8	CARRINHEIRO	R$ 1.800,00
9	COLETOR DE LIXO DE VARRIÇÃO	R$ 1.800,00
10	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL	R$ 1.950,00
11	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR	R$ 1.950,00
12	COLETOR/BUEIRISTA (Coleta Domiciliar, Coleta de Varrição e Feiras, Hospitalar)	R$ 2.000,00
13	GARI	R$ 1.800,00
14	JARDINEIRO	R$ 2.100,00
15	LAVADOR DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	R$ 1.800,00
16	LIMPADOR DE BOCA DE LOBO	R$ 1.800,00
17	LIMPADOR DE FOSSA	R$ 2.000,00
18	MECÂNICO COMPACTADOR DE LIXO	R$ 2.000,00
19	MONITOR OU ENCARREGADO	R$ 2.300,00
20	OPERADOR DE CAPINADEIRA MECANICA	R$ 2.000,00
21	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R$ 2.300,00
22	OPERADOR DE FORNO	R$ 2.200,00
23	OPERADOR DE RETOESCAVADEIRA	R$ 2.500,00
24	OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.800,00

25	OPERADOR DE USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	R$ 2.000,00
26	PODADOR DE ÁRVORES	R$ 1.900,00
27	SUPERVISOR	R$ 3.200,00
28	VARREDEIRA ou VARREDOR	R$ 1.800,00
29	VARREDOR/SERVENTES DE USINA DE TRATAMENTO DE LIXO E DE TRANSBORDO MUNICIPAL	R$ 1.800,00
30	AGENTE DE CAMPO, AGENTE DE SERVIÇOS, MONITOR EXTERNO, PORTEIRO OU VIGIA	R$ 2.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os empregados que exercerem as funções especificadas no caput, terão um adicional mensal em seu salário, a título de insalubridade/periculosidade, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento), calculado, aplicado e devido, sobre o salário nominal de cada empregado

68 - DEFICIENTE FÍSICO - As empresas darão cumprimento ao decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços no sentido de possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

69 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – EMPREGADOS – Com base nas disposições contidas no Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, no Art. 513, alínea "e", da CLT, e na forma do Termo de Adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº. 454/2004, firmado perante o Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho no PPI nº. 1034/2003 e perante a Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais, processo 46211.015793/200419, bem como, Parecer Nº. 03, do Ministério Público do Trabalho MPT, de 05.05.2010, da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical, "(CONALIS)", e, ainda cumprindo deliberação da AGE da Categoria Profissional, neste ato representado pelo SIETHD Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis e Região, as empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente de cada empregado, sindicalizado ou não, a quantia equivalente a 2%(dois por cento), destinando a importância descontada ao SIETHD a título de Contribuição Assistencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Referido desconto incidirá também sobre a verba do 13º salário e no período de gozo de férias, anualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO As empresas se comprometem a efetuar os recolhimentos até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, na secretaria do Sindicato Profissional ou Caixa Econômica Federal, Ag.0113, Op. 003, conta 009031153, entregando ainda a relação nominal de todos os empregados sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correção legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO DIREITO DE OPOSIÇÃO Fica assegurado o direito de oposição daqueles trabalhadores que não concordarem com o mencionado desconto, desde a data de assinatura do instrumento coletivo até 30 (trinta) dias após cada desconto em folha.

70 - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS - As empresas deverão apresentar, no momento do recolhimento da fatura, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados colocados à disposição do tomador de serviço.

71 - GATILHO SALARIAL - Sempre que a inflação mensal medida pelo IGP-M (FGV) atingir índice superior ou igual a 1%, o mesmo percentual, obrigatoriamente, será aplicado ao salário dos empregados.

81 - AVISO PRÉVIO - O empregado que tiver em cumprimento do aviso prévio, não poderá ser transferido do setor onde exerce suas funções, salvo encerramento do Contrato de Prestação de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado que estiver cumprindo aviso prévio e que conseguir outro emprego durante o período do mesmo, será dispensado do trabalho, sem perda da respectiva remuneração.

82 - RETORNO AO TRABALHO - GARANTIAS - Os empregados afastados da função em decorrência de cessão de auxílio-doença, licença maternidade do serviço militar obrigatório ou licença espontânea concedida, ao retornarem ao trabalho, terão todas as vantagens previstas nesta Convenção.

83 - FÉRIAS PROPORCIONAIS - O empregado demitido ou demissionário, terá direito ao recebimento de férias proporcionais, independente do tempo de serviço, a razão de um doze avos (1/12) da respectiva remuneração, por mês completo de trabalho ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, acrescido de um terço (1/3).

84 - ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - O Presidente, o Vice-Presidente e os membros da CIPA, poderão acompanhar, em suas respectivas áreas, os agentes de fiscalização trabalhista ou sanitária.

85 - MANUTENÇÃO DE EMPREGO - ABORTO NÃO CRIMINOSO - A mulher em fase de gestação em que sofrer aborto não criminoso, terá garantia de emprego ou salário, por 120 (cento e vinte) dias, contados da ocorrência do fato, mediante apresentação de atestado médico.

86 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Por força desta Convenção e com fundamento no Artigo 607, da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta ou indireta, e empresas da iniciativa privada, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com as obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, sendo específica para cada licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações Sindicais:
a) recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
b) recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
c) cumprimento integral desta Convenção;
d) certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;
e) cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, na legislação complementar concernente à matéria trabalhista;
f) Cumprimento do decreto lei 1.197.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da certidão ou ultrapassado seu prazo, que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, nos casos de concorrências convites ou tomadas de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, ou mesmo a Entidade Profissional.

87 - PROFISSIONAL QUALIFICADO OU REQUALIFICADO - Os empregados diplomados por curso de qualificação ou requalificação profissional ministrado pelo SINDEAC ou em parceria ou convênio com outra instituição terão uma gratificação mensal no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário nominal do empregado, pago mensalmente.

88 - SOLIDARIEDADE - Os tomadores de serviços, quando da contratação de empresas de asseio e conservação ou similares, para prestação de serviço de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331 do TST, serão co-responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e convencionais, responsabilizando-se por todos os atos praticados pela firma contratada. Ficam ainda incumbidos de

72 - CCT / OBRIGATORIEDADE - As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - LICITAÇÕES - A partir da homologação deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluírem em sua documentação para licitações públicas ou contratação por setores privados, pregão eletrônico, carta convite ou contrato emergencial cópia da presente CCT, Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas expedida pelo MTE.

73 - REFLEXOS DE ADICIONAIS - Quando da formulação de propostas junto aos contratantes, do setor público ou privado, as empresas cotarão, obrigatoriamente, os reflexos de adicionais, quaisquer que sejam eles (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) em suas planilhas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que a empresa não tenha como atividade preponderante, a execução dos serviços mencionados no CAPUT desta cláusula, desde que venham a fornecê-los a terceiros, deverá, quanto aos mesmos, observar integralmente as disposições do presente instrumento normativo, notadamente aqueles referentes aos pisos salariais convencionais.

74 - PENALIDADE - A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção, sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei além de multa de um piso salarial da classe para cada cláusula violada, revertida a mesma em favor do empregado ou para o Sindicato Profissional, se for o caso.

75 - FISCALIZAÇÃO - Fica atribuída à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais e as Entidades Convenentes, bem como ao MPT - Ministério Público do Trabalho a fiscalização da presente Convenção, em todas as suas cláusulas e condições, devendo as mesmas serem depositadas e registradas na referida Superintendência.

76 - COMISSÃO INTERSINDICAL - As Entidades convenentes criarão uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária, devendo reunir-se ordinariamente até o dia 10 de cada mês e extraordinariamente sempre que convocada.

77 - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS - Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revele o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

78 - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho, que contrarie as normas desta Convenção, poderá prevalecer na execução da mesma e serão nulas de pleno direito, com exceção de acordos devidamente assistidos por este órgão de classe.

79 - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO - O empregado que conseguir outro emprego durante o período de cumprimento do aviso prévio será dispensado do trabalho sem perda da respectiva remuneração dos dias trabalhados.

80 - LICENÇA PATERNIDADE - Os empregadores ficam obrigados a conceder a seus empregados licença paternidade de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da remuneração.

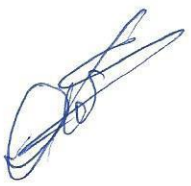

fornecer ao sindicato da categoria profissional o nome da empresa contratada, bem como o número de empregados e suas respectivas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - A obrigatoriedade, das empresas, de inserção nos contratos realizados entre empresas prestadoras de serviços e tomadoras destes, de controle periódico por estas dos recolhimentos referidos no parágrafo primeiro sob pena de responsabilidade SOLIDÁRIA.

89 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - As empresas se obrigam a pagar a cada um de seus empregados um salário normativo, a título de participação nos lucros ou resultados, dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira paga até o dia **31 de julho de 2018** e a segunda até o dia **30 de novembro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados admitidos ou desligados da empresa após o dia **01 de janeiro de 2018** receberão o prêmio de participação proporcional aos meses trabalhados.

90 - GARANTIA MÍNIMA - HORÁRIO REDUZIDO - Para os trabalhadores que prestam serviço em horário reduzido, ainda que inferior a 110 horas/mês, fica garantida a percepção mínima do piso salarial, de conformidade com a sua função.

91 - ELEIÇÕES CIPA - As empresas comunicarão a Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições a CIPA, mencionando o período e o local para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA em exercício na data de sua realização.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SIETHD comunicado do resultado, indicando-se os eleitos e os respectivos suplentes, bem como calendário de reuniões ordinárias, mediante protocolo ou via AR. As reuniões serão acompanhadas pelo representante sindical.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Enviar a Entidade Profissional os nomes dos integrantes do SESMT e a função de cada um, bem como o horário de trabalho dos mesmos (NR 04), até a data de **31/03/2018**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Promover até o dia **30/07/2018**, a SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-05 - CIPA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA'S com as das Contratantes.

92 - SERVIÇO MILITAR - Garantia de emprego ao empregado em idade de prestação de Serviço Militar, desde o alistamento até um ano após o desligamento da unidade em que sérvio.

93 - SEGURANÇA DO TRABALHO - As Empresas com mais de 50 (cinqüenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter um Técnico Supervisor de Segurança do Trabalho

94 - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO (Lei 6.514 de 22/12/77 e Portaria 3.214 de 08/06/78) - As empresas, além de observarem o disposto na Lei e na Portaria citadas, comunicarão a Entidade a eleição dos membros da CIPA, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão o Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 12 (doze) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

95 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - Desde que solicitado pelo SIETHD, as empresas fornecerão, a cada quatro meses a relação completa de seus empregados, inclusive salários e função.

96 - RESSALVA NA RESCISÃO - As ressalvas das rescisões de contrato de trabalho deverão ser quitadas dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor, mais correção pela UFIR, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até efetiva quitação.

97 - APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR - Ao empregado que se aposentar com rescisão contratual e contar com mais de 36 (trinta e seis) meses de serviços contínuo ao mesmo empregador, receberá um prêmio equivalente ao valor de 1 (um) salário normativo, pago por ocasião de sua rescisão contratual.

98 - CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL - A jornada de trabalho dos empregados representados não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) horas semanais.

99 - ÁGUA POTÁVEL - As empresas garantirão água potável para todos os seus empregados, fornecendo, inclusive, recipientes como ancarote ou outro para tal finalidade.

100 - EXTRATO DO FGTS - As empresas encaminharão ao SIETHD, sempre que formal e nominalmente solicitado, o extrato do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 10(dez) dias da solicitação, desde que atendido o pedido pelo órgão mencionado em prazo hábil.

101 - FGTS - MULTA - O Empregador pagará ao empregado uma multa de 50% (cinqüenta por cento), além da prevista em Lei mais correções legais sobre o FGTS reclamado e não depositado, além do valor devido, no caso de reclamação judicial.

102 - PRÊMIOS - Os prêmios de qualquer natureza incorporarão os salários para efeito de férias, 13º salário e FGTS.

103 - MÃE ADOTANTE - Será concedido licença a todas mães que adotarem menores, mediante documentação de comprovação, a título de licença remunerada, nos termos da legislação em vigor.

104 - RETENÇÃO DA CTPS - Será devida ao empregado a indenização correspondente a 1 (um) dia de salário por dia de atraso, pela retenção de sua Carteira Profissional após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

105 - MOBILIÁRIOS DOS POSTOS DE TRABALHO - Para os trabalhos que exigem postura permanente em pé deverão ser colocados assentos para descanso durante as pausas pré-estabelecidas (NR-17).

106 - ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO - Nas atividades de entrada e saídas de dados, deverá haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos na jornada de trabalho (NR-17).

107 - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING - PQM - A partir de **1º de janeiro de 2018** as empresas recolherão, mensalmente, o Sindicato Profissional a importância equivalente a **R$ 15,00 (quinze reais)** por empregado, importância esta suportada exclusivamente pelas empresas e que será destinada à manutenção do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) administrado pelo SIETHD e SINDILURB da forma abaixo descrita:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - O Sindicato Profissional em parceria com o Sindicato Patronal manterá e divulgará uma programação permanente de Qualificação e Requalificação Profissional dos empregados do segmento de asseio e conservação, promovendo cursos, palestras, seminários e outros eventos que visem intensificar a qualificação e requalificação dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PROGRAMA DE MARKETING - O SIETHD juntamente com o SINDLURB e dentro do período de vigência desta CCT promoverão atos de divulgação do segmento nos mais diversos veículos de comunicação visando a conscientização e orientação dos empresários do segmento e dos tomadores dos serviços de asseio e conservação tanto do setor privado como da rede pública, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sobre as peculiaridades do segmento, vantagens e cautelas da prática administrativa por intermédio da terceirização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de guia própria fornecida pelo SIETHD, sob pena de multa de 10% (dez por cento) em caso de mora, acompanhado da Relação de Empregados da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - A omissão da empresa quanto a inclusão do nome de qualquer empregado na Relação de Empregados referida no parágrafo anterior, ensejará a aplicação de multa mensal à empresa em valor correspondente a 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria, por empregado omitido.

PARÁGRAFO QUINTO - A vigência desta Cláusula será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **01/01/2018** e término em **31/12/2019**.

108 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - Consiste em um Programa de Assistência Familiar com cobertura a todos os integrantes da categoria profissional e seus dependentes legais, em atendimento médico e odontológico prestado nas dependências da Entidade Sindical Profissional, através de profissionais selecionados, contratados e administrados pelo Sindicato Profissional, tendo por objetivo suprir as necessidades básicas da área de saúde, tais como consultas, diagnóstico de enfermidades, emissão de receitas, encaminhamento de pacientes a laboratórios e clínicas médicas conveniados, análise e interpretação de exames com indicação do respectivo tratamento, bem como, tratamento odontológico básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Assistência Familiar e Odontológico, será mantido pelas Empresas, Empregados e Entidade Sindical, devendo cada parte cumprir o ajustado neste Instrumento da seguinte forma:

I - Ao SIETHD caberá providenciar e organizar o espaço físico para a instalação dos consultórios de atendimento médicos e odontológicos, bem como a contratação dos médicos e dentistas, atendentes, recepcionistas, enfim, todo pessoal necessário à perfeita execução do Plano nos moldes propostos, gerenciar e assalariar este pessoal, material e instrumentos a fim de que sejam mantidas as assistências médicas ora cobertas.

II - Cada empregado que desejar incluir seus dependentes legais, contribuirá, mensalmente, a partir de **01/01/2018**, com a importância de **R$ 30,00 (trinta reais),** que será descontada em folha de pagamento e repassada pelas empresas ao SIETHD até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

III - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente a partir de **01/01/2018**, com a importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)** mensal, por empregado, que será repassada ao SIETHD, juntamente com a importância descrita no subitem anterior, nas mesmas datas acima indicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desconto da importância devida pelo empregado para manutenção do Programa (Parágrafo Primeiro, inciso II) será de inteira responsabilidade da empresa sendo que, a omissão empresarial na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao SIETHD, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância se reverta à empresa sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores através de Convenção Coletiva de Trabalho, o SIETHD possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos pactuados nesta Cláusula, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no instrumento normativo da Categoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica instituída uma multa mensal equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria e por trabalhador, revertida à Entidade Profissional, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica facultado a Entidade Profissional firmar convênio com empresa especializada para atendimento em geral voltado, exclusivamente, a Medicina e Segurança de Trabalho (emissão de atestados médicos Admissional, Periódico e Demissional).

PARÁGRAFO SEXTO - O Programa de Assistência Familiar e Odontológico de que trata o inteiro teor desta Cláusula terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, exceto os valores pactuados, uma vez que os mesmos serão reajustados, no mínimo duas vezes ao ano, ficando ainda as empresas obrigadas a enviar a Entidade Profissional, até o dia **15 de cada mês subsequente**, relação nominal dos empregados.

109 - SALÁRIO MÍNIMO ESTADUAL - Na hipótese de ser instituído salário mínimo no Estado de Minas Gerais fica acordado que o menor salário a ser pago à categoria profissional, será o salário mínimo estadual, acrescido de mais 20% (vinte por cento), mantendo-se a proporcionalidade, em percentual, de acordo com a função desempenhada por cada empregado, tomando-se como referencia o piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de não ser instituído o salário mínimo estadual, o piso salarial da categoria não poderá ser menor do que o salário mínimo nacional acrescido de mais 20% (vinte por cento), aplicando-se os mesmos critérios de proporcionalidade estabelecidos no caput desta cláusula.

110 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - A todos os trabalhadores representados nesta CCT pelo SIETHD, independentemente do cargo que ocupa, terão um adicional em seus salários, a título de insalubridade/periculosidade no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) calculado e devido sobre o salário nominal de cada empregado.

111 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados equipamentos de sinalização de segurança (cones, colete refletivo, bandeiras de sinalização, iluminação de alerta) necessários.

112 - REMOÇÃO DE ACIDENTADOS - As empresas e/ou empregadores deverão remover o empregado acidentado no trabalho, para levá-lo até o local onde será adequadamente atendido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas fornecerão vale transporte gratuito aos empregados que se acidentarem no trabalho e que necessitem do Tratamento de Fisioterapia, mediante comprovação escrita do médico ou hospital em que o acidentado foi atendido, para os dias por eles estipulados.

113 - USO DE PROTETOR SOLAR - Aos empregados que desenvolvam atividades funcionais, de longa exposição a céu aberto e sob ação do sol, que trata do estudo para a determinação de viabilidade do uso de protetor solar. Considerando também que as partes convenentes, com base em estudo pertinente, com a inclusa referência dos produtos e recomendações de fabricantes, debateram e analisaram pontos essenciais ao uso do protetor solar, fica estabelecido que:

1) As empresas disponibilizarão o produto, denominado PROTETOR OU FILTRO SOLAR, para uso dos empregados que desenvolvam suas funções nas condições aqui mencionadas, de longa exposição a céu aberto e sob ação do sol;

2) Considerando-se a característica do tipo de pele dos trabalhadores do setor, em comparação aos dados do estudo e recomendações dos fabricantes, em condição menos desfavorável à exposição solar, a disponibilidade do produto deverá levar em conta que:

a) O produto disponibilizado deverá corresponder ao PROTETOR SOLAR, FATOR 15 (quinze).
b) O produto será disponibilizado nos locais das instalações das empresas, ou apropriados para tal fim, para uso dos trabalhadores, antes da saída para o trabalho sob a ação do sol, em recipientes de acesso coletivo ou individual.
c) As empresas proporcionarão, previamente, divulgação instrutiva aos empregados, no sentido de lhes prestar esclarecimentos sobre a adequada forma de utilização do protetor solar, seja na forma de áudio, vídeo ou impressa.
d) As partes acompanharão as condições da dinâmica do tema de forma a atualizar as adaptações eventualmente necessárias.

114 - DIMENSIONAMENTO DE ÁREA - O dimensionamento de área a ser limpo e higienizada deverá ser adequada ao número e trabalhadores, de acordo com a Instrução Normativa - IN-18, de 22/12/1997 do Ministério da Administração.

115 - NR-17 - Objetivando uma maior segurança e conforto aos trabalhadores, as empresas ficam obrigadas, sob pena de multa prevista nesta CCT, bem como na legislação vigente a se adequarem, imediatamente, ao que dispõe a NR-17.

116 - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP - O fornecimento do PPP - será de acordo com o disposta na Instrução Normativa vigente, obedecendo-se ao que for determinado por eventuais Instruções que venham a esta substituir.

117 - REVISÃO DA CCT - Fica convencionado que as partes voltarão a se reunir, até o dia **30/06/2018** para revisão da Convenção Coletiva de Trabalho.

118 – PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – Ficam as empresas obrigadas a elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com

caráter preventivo e para rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, com base nos riscos identificados no PPRA. Realizar os exames médicos admissional, periódicos e demissional nos prazos previstos no PCMSO e NR-7, identificando corretamente no atestado de saúde ocupacional (ASO) os riscos específicos existentes no local de trabalho, em conformidade com o PPRA e os procedimentos aos quais foi submetido o trabalhador. Observar o conteúdo mínimo do ASO conforme determina a NR-7. Equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida e guardar o material em local adequado mantendo-o sob cuidado de pessoa treinada para esse fim. De acordo com os itens 7.2.3 (107057-6), 7.2.4 (107058- 4), 7.4.1 alíneas "a" (107008-8), "b" (107009-6), "e" (107012-6), 7.5.1 (107045-2) e 7.4.4.3 (107078-9), ambos da NR-7, sendo os primeiros da Portaria 24/1994 e último item da Portaria nº 08/1996, combinados com o Art. 157, inciso I, da CLT. Regularizar em 20 (vinte) dias.

119 – FOLGA AOS DOMINGOS – LEI Nº 10101/2000 – Ficam as empresas obrigadas a concederem folgas aos domingos na proporção de para cada dois domingos trabalhados, o terceiro será de folga, nos termos da LEI Nº 10101/2000.

Divinópolis, 31 de outubro 2.017.

ADEMAR SEABRA SANTIAGO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO
E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

Ademar Seabra Santiago
Diretor -Presidente - Em Exercício
SIND. DOS EMP[illegible] TURISMO
HOSP. DE DIVINÓPOLIS E REGIÃ[illegible]
Av. Primeiro de Junho, 420 S/808/81[illegible]
Telefax: (37) 3221-7906

Sindicato dos Empregados em
em Turismo e Hospitalidade
de Divinópolis e Região

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, o Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis e Região, convoca todos os seus trabalhadores empregados em hotéis, restaurantes, motéis, flats, fasts foods, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sorvetes, pizzas e produtos de confeitaria a varejo, casas de chá, cafés, botequins, treiller-lanchonete, bomboniere, balneários, churrascarias, pensões, lanchonetes, estabelecimentos de hospedagem, alimentação preparada, casas de diversões; e os que exerçam suas funções em empresas de turismo (inclusive intérpretes e guias de turismo); oficiais barbeiros (inclusive aprendizes, ajudantes, manicures e empregados nos salões de cabeleireiros para homens); empregados em institutos de beleza e cebeleireiros de senhoras; empregados em empresa de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais, inclusive empregados em edifícios de condomínios residências e comerciais: zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros; lustradores de calçados empregados de empresas de asseio e conservação; empregados em lavanderias e similares, empregados em empresas de conservação de elevadores, nas cidades de Araújos, Arcos, Bambuí, Camacho, Campos Altos, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Igaratinga, Iguatama, Itapecerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Onça de Pintagui, Pains, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e São Tiago, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de outubro do corrente ano, no endereço R. Cel. João Notini, 60, Centro, nesta cidade, em primeira convocação às 16:00 horas. Caso não haja número legal, a Assembleia realizar-se-á, em segunda convocação, às 17:00 horas, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação das pautas reivindicatórias para Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho 2017/2018.
b) Outros Assuntos.

Divinópolis, 18 de outubro de 2.017.

Ademar Seabra Santiago
Presidente
Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis e Região

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80166

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha C. Santos
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC.0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,29

Ademar Seabra Santiago
Diretor -Presidente - Em Exercício
SIND. DOS EMP. EM TURISMO E HOSP. DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO
Av. Primeiro de Junho, 420 S/806/810
Telefax: (37) 3221-7906

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 06.981.180/0001-16

MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Adendo

Pregão Eletrônico - MS/CS 530-H11417. Objeto: Serviços de medição e verificação de performance de projeto de eficiência energética. Adendo nº 02. Objetivo: Apresentar uma nova versão do modelo de Planilha de Custos – Anexo B1, informar uma nova data/horário para realização do Pregão: as 09h do dia 24/10/2017 e informar o novo prazo para o envio de propostas: até as 08h30min do dia 24/10/2017. Adendo disponível no site www.cemig.com.br.

Cemig Geração e Transmissão S.A.

CNPJ/MF 06.981.176/0001-58

COMUNICADO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

A CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT, concessionária do serviço público de energia elétrica, comunica que disponibiliza nesta data, 20 de outubro de 2017, o aviso do Edital de Leilão de Venda de Energia Elétrica Incentivada - CEMIG GT LP27/2017, exclusivamente para consumidores finais. Para que sua empresa possa participar deste Edital, solicite a documentação via e-mail ofertapublica@cemig.com.br ou via fax assinado através do número (31) 3506-4939, até às 18h00min de 20/10/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº 305/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM.

O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: **de carimbos, envelopes, impressos e formulários em geral, para atender a demanda da autarquia SAAE Piumhi-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência em Anexo I. Início da sessão de lances: **09/11/2017 às 10:00 hs. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010.** Local de retirada do Edital: No site www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.com.br Realização do certame: plataforma www.licitanet.com.br. Fone: (37)3371-1332.

Piumhi-MG, 19/10/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS DE DIONISIO/MG SISPUDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Presidente da comissão pró-fundação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Dionísio/MG, segundo a legislação vigente, Portaria 326/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, convoca os interessados, servidores municipais da cidade de Dionísio/MG, para participarem da **assembleia geral** de fundação a ser realizada no próximo **dia 17/11/2017, às 19:00 horas,** na Rua José Mateus de Vasconcelos, S/N, Quadra Poliesportiva, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte **ordem do dia: a)** Fundação do Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Dionísio/MG; **b)** Discussão e eventual aprovação do estatuto social; **c)** Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes; **d)** Discussão e eventual aprovação das mensalidades e outras contribuições; **e)** Autorização para registro da entidade nos órgãos competentes; **f)** Autorização para filiações da entidade à Federação, Confederação, e Central Sindical Presidente da comissão pro-fundação, **Sandra Duque de Souza Santiago**

SINDICATO DO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA

AVISO RESUMIDO DO EDITAL – ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÕES SINDICAIS

Em obediência ao Estatuto do **Sindicato do Comércio de Uberlândia,** através do presente Aviso Resumido do Edital, ficam convocados todos os associados quites, aptos e no gozo de seus direitos sindicais, para eleição, designada para o dia 18 de janeiro de 2018, a ser realizada em sua sede, situada na Rua Atílio Valentini, nº. 30, no bairro Santa Mônica, Uberlândia -MG, consistente em Assembleia Geral, com primeira convocação no horário de 08:00 às 18:00 horas, e segunda convocação 08:30 às 18:00 horas, garantindo o direito de voto a todos que cumpram os requisitos abaixo delineados, para composição do quadro dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Delegados Federativos Representantes do Sindicato junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais. O prazo para o registro de chapas será de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Aviso Resumido do Edital e far-se-á, exclusivamente, na Secretaria Sindical, nos dias úteis, no seu horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O associado, para o exercício do direito de voto, deverá comprovar estar em dia com o pagamento da Contribuição Sindical referente ao exercício de 2017 até 30 (trinta) dias da data da realização das eleições, sem prejuízo dos demais requisitos estatutários e legais. Para ser votado deverá comprovar a adimplência das Contribuições Sindicais, Confederativas e Assistenciais dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sem prejuízo dos demais requisitos estatutários e legais. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Uberlândia, 20 de outubro de 2017.

Osvaldo Ramiro Gomes
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS-COMARCA DE LAGOA DA PRATA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria do Carmo Oliveira, Oficial, Bel. Cynara Cristina Amorim Fantoni, Bel. Ramiro Carlos Amorim, Oficiais substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc...

EDITAL

FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, Parágrafo 3º da Lei nº 6.766 de 19-12-1979, que a empresa **ZÉBIO FERNANDO ANDREOLA LOCADORA DE IMÓVEIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.594/0001-90, com sede na Avenida José Bernardes Maciel, nº 31, sala. 02, Centro, Lagoa da Prata-MG, apresentou os documentos necessários ao processo de loteamento do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Lagoa da Prata-MG, no Bairro Mangabeiras, havido conforme Matrícula 41746 deste Serviço, tendo o loteamento a denominação de "**RESIDENCIAL QUERÊNCIA**", constituído de 156 (cento e cinquenta e seis) lotes, com área total de 40.440,89m2 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados); AREA INSTITUCIONAL: 2.215,13m2 (dois mil, duzentos e quinze metros e treze centímetros quadrados), AREA VERDE 01: 1.434,19m2 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados) AREA VERDE 02: 6.908,80m2 (seis mil, novecentos e oito metros e oitenta centímetros quadrados); AREA DE APP: 11.441,11m2 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um metros e onze centímetros quadrados); AREA DE RUAS E CALÇADAS: 22.748,48m2 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados); AREA TOTAL: 85.188,60m2 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), conforme planta e Decreto nº 062/2017, ratificado pelo Decreto nº 214/2017 de 10 de outubro de 2017, com aprovação do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, neste Serviço, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 674, Centro, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da última publicação deste, em Jornal de circulação nesta comarca. Decorrido o prazo sem impugnação, proceder-se-á ao registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aos 16 de outubro de 2017. A Oficial substituta: (aa) Cynara Cristina Amorim Fantoni

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS Campus Salinas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 43/2017 - UASG 158377

Pregão Eletrônico nº 43/2017 - Nº. Processo: 23396.000499/2017-19. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Produtos Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros. Total de itens licitados: 110. Edital: 20/10/2017 das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, s/n - Rodovia MG-404, Km 02 - Zona Rural, Salinas/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158377-5-00043-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 08h01 no site www.comprasnet.gov.br.

Antônio Eustáquio Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução, sob regime de empreitada por preço global das obras de construção de creche, conforme especificações constantes do projeto proinfância - tipo 2, do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR N.º 32670, Plano de Ações Articuladas 2014, objeto do Processo de n.º 23400008530201401. Data: 08/11/2017, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **VICTOR HEINRICH ARNDT,** responsável pelo empreendimento denominado Quibasa Química Básica Ltda, empresa fabricante de produtos para saúde destinados ao diagnóstico in vitro humano e veterinário, localizada na rua Teles de Menezes, 92, Santa Branca - Belo Horizonte/ MG, torna público que protocolizou o requerimento de Licença de Operação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

A **TIM CELULAR S/A**, atual denominação da **TIM NORDESTE S/A,** com filial em Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 04.206.050/0079-40, em atendimento à legislação vigente e em especial à Lei Municipal nº 7.277/97 e 8.201/01, torna público que requereu a concessão da Licença de Operação, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), para as Estações Rádio Base localizadas abaixo, em vista da Orientação para Licenciamento Ambiental – OLA`s identificadas:

ERB	Endereço	Bairro	OLA
MG1373	RUA NORTE, Nº 210	SANTA BRANCA	4300
MG1369	RUA DO PRINCIPE, Nº 51	JARDIM ATLANTICO	4354

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: *31 de outubro de 2017, às 16h10min.**
2º LEILÃO: *08 de novembro de 2017, às 16h10min. *(*horário de Brasília)***

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular de 29/03/2011, cuja **Fiduciante é MARISA ALVES SOARES**, inscrita no CPF sob nº 074.503.888-39, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 326.378,34** (Trezentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo *"Apartamento nº 1.003, da Torre 02, com área privativa de 68,43m², área comum de 31,91m² e área total de 110,69m², com direito à vaga de garagem, coberta, nº 29, do Minas Village Residencial, situado na Av. Joaquim José Diniz, nº 20, bairro Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, melhor descrito na matrícula nº 93.253 do 4º CRI de Belo Horizonte/MG".* **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a R$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). O leilão presencial **ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE:** www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO – MG
Serviço Registral de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da circunscrição única da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na forma do disposto no § 4º do artigo 26 da Lei Nº 9.514/97, vem **INTIMAR** o devedor fiduciante **FLÁVIO LACERDA SANTIAGO**, brasileiro, divorciado, CPF 531.968.056-20, CNH 00687528793-DETRAN/MG para comparecer no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, situado na Praça Coronel Hermógenes, Nº 125, Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente, para PAGAR as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais imputáveis ao imóvel localizado na Rua Alfredo Uchôa, Nº 623, bairro Alvorada, nesta cidade, dado em garantia à credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, através do Contrato Habitacional Nº 144440037790-2, devidamente registrado sob o Nº 12/13 da matrícula Nº 22.842, livro 2 – Registro Geral. Cientifico que o não pagamento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado em favor da credora fiduciária, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei Federal Nº 9.514/97.

João Pinheiro, 17 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA
Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO – MG
Serviço Registral de Imóveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da circunscrição única da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na forma do disposto no § 4º do artigo 26 da Lei Nº 9.514/97, vem **INTIMAR** o devedor fiduciante **FÁBIO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF 967.253.626-72, CI MG-13.906.148-SSP/MG para comparecer no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, situado na Praça Coronel Hermógenes, Nº 125, Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente, para PAGAR as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais imputáveis ao imóvel localizado na Rua H, Nº 340, bairro Jardim Bouganville, nesta cidade, dado em garantia à

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Autarquia Municipal de Moema-MG, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de pregão nº 001/2017 sofreu ajustes no termo de referência. Devido a necessidade de nova publicação e reabertura do prazo fica designado como nova data para o pregão o dia 06/11/2017 às 13h30min. As alterações estão disponibilizadas no Site Oficial desta Autarquia. Maiores informações poderão ser obtidas no horário de 11:30 h às 17 h, no Setor de Licitações, localizado na sede Administrativa do SAAE, na Rua Guaraciaba, 865 Centro, através do telefone (37) 3525-1632, pelo email saaemoema@hotmail.com e pelo site Oficial da Autarquia: www.saaemoema.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano torna público que aderiu às atas de registro de preços V, VII, X, XII, XIII, XVII, XX, XXII e XXIII referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2017 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de medicamentos básicos referenciados na regionalização da assistência farmacêutica – SES MG. Recurso MED FEDERAL, pelo período de 02 (dois) meses, dos fornecedores: Atons do Brasil Distribuidora de Prod Hospitalares Ltda, ao valor global de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); BH Farma Comercio Ltda, ao valor global de R$ 23.510,291 (vinte e três mil, quinhentos e dez mil reais e duzentos e noventa e um centésimos de centavos); Cimed Industria e Medicamentos Ltda, ao valor global de R$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais); Cristal Pharma Ltda, ao valor global de R$ 2.781,85 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, ao valor global de R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais); DIMASTER - Comércio de Prod. Hosp. Ltda, ao valor global de R$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais); Multifarma Comercial Ltda, ao valor global de R$ 43.756,005 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centésimos de centavos); Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda, ao valor global de R$ 1.776,60 (um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); Prati Donaduzzi & Cia Ltda, ao valor global de R$ 50.773,47 (cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos); Promefarma Representações Comerciais Ltda, ao valor global de R$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos) e Uniao Quimica Farmaceutica NAC. S/A, ao valor global de R$ 4.252,425 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e vinte e cinco centésimos de centavos). José Cláudio Madureira Lage. p/Presidente da CPL.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM - SINCAGEN

AVISO RESUMIDO DO EDITAL – ELEIÇÕES SINDICAIS

Em obediência ao Estatuto do **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte e Contagem - SINCAGEN,** através do presente Aviso Resumido do Edital, ficam convocados todos os associados quites, aptos e no gozo de seus direitos sindicais, para eleição, designada para o dia 18 de janeiro de 2018, a ser realizada em sua sede, situada à Rua Curitiba 561, 10° andar, Centro, Belo Horizonte/MG, em primeira convocação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, para composição do quadro dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Delegados Federativos Representantes do Sindicato junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais. Não obtido o quórum exigido, as eleições serão realizadas em segunda convocação, no horário de 14:30 às 17:00 horas, neste mesmo dia e local, com o quórum estatutário previsto. O prazo para o registro de chapas será até 30 de novembro de 2017, contados da data da publicação deste Aviso Resumido do Edital e far-se-á, exclusivamente, na Secretaria Sindical, nos dias úteis, no seu horário de funcionamento de 14:00 às 18:00 horas. O associado, para o exercício do direito de voto, deverá comprovar estar em dia com o pagamento de todas as contribuições devidas ao sindicato. Para ser votado comprovar a adimplência de todas as contribuições devidas ao sindicato, sem prejuízo dos demais requisitos estatutários e legais. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.
Marcus do Nascimento Cury - Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão 002/2017: Venda de animais vivos: codornas e suínos: Diamantina (MG) ovinos e bovinos: Curvelo (MG), pertencentes a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Retirada do edital: a partir de 12/10/2017, no sítio www.ufvjm.edu.br. Período de vistoria: de 16/10/2017 a 30/10/2017 (para os grupos 01 e 02); de 16/10/2017 a 31/10/2017 (para os grupos 03, 04, 05). Sessão de lances: 30/10/2017, às 14 horas no Campus JK BR-367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina (MG). Sessão de lances: 31/10/2017, às 14 horas na Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG) Rodovia MG 421, s/nº sentido Curvelo/Cordisburgo Curvelo (MG). Para mais informações: Mateus Silva Telefone: (38) 3532-1258.

Moisés Antônio Barbosa
Leiloeiro/UFVJM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, o Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis e Região, convoca todos os seus trabalhadores empregados em hotéis, restaurantes, motéis, flats, fasts foods, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sorvetes, pizzas e produtos de confeitaria à varejo, casas de chá, cafés, botequins, treiller-lanchonete, bomboniere, balneários, churrascarias, pensões, lanchoneles, estabelecimentos de hospedagem, alimentação preparada, casas de diversões; e os que exerçam suas funções em empresas de turismo (inclusive intérpretes e guias de turismo); oficiais barbeiros (inclusive aprendizes, ajudantes, manicures e empregados nos salões de cabeleireiros para homens); empregados em institutos de beleza e cebeleireiros de senhoras; empregados em empresa de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais, inclusive empregados em edifícios de condomínios residências e comerciais: zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros; lustradores de calçados empregados de empresas de asseio e conservação; empregados em lavanderias e similares, empregados em empresas de conservação de elevadores, nas cidades de Araújos, Arcos, Bambuí, Camacho, Campos Altos, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Igaratinga, Iguatama, Itapecerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Onça de Pintagui, Pains, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e São Tiago, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de outubro do corrente ano, no endereço R. Cel. João Notini, 60, Centro, nesta cidade, em primeira convocação às 16:00 horas. Caso não haja número legal, a Assembleia realizar-se-á, em segunda convocação, às 17:00 horas, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, para

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.017 (dois mil e dezessete), em segunda convocação, às 17:00 (dezessete horas) no endereço Rua Cel. João Notini, nº 60, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-017, reuniram-se os trabalhadores empregados em hotéis, restaurantes, motéis, flats, fasts foods, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sorvetes, pizzas e produtos de confeitaria a varejo, casas de chá, cafés, botequins, trailer-lanchonete, bomboniere, balneários, churrascarias, pensões, lanchonetes, estabelecimentos de hospedagem, alimentação preparada, casas de diversões; e os que exerçam suas funções em empresas de turismo (inclusive intérpretes e guias de turismo); oficiais barbeiros (inclusive aprendizes, ajudantes, manicures e empregados nos salões de cabeleireiros para homens); empregados em institutos de beleza e cabeleireiros de senhoras; empregados em empresa de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais, inclusive empregados em edifícios de condomínios residenciais e comerciais: zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros; lustradores de calçados empregados de empresas de asseio e conservação; empregados em lavanderias e similares, empregados em empresas de conservação de elevadores, nas cidades de Araújos, Arcos, Bambuí, Camacho, Campos Altos, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Igaratinga, Iguatama, Itapecerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Onça de Pintagui, Pains, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e São Tiago, devidamente convocados por edital fixado na Secretaria da Entidade, assim como publicação na edição do dia 20 (vinte) de outubro de 2.017 (dois mil e dezessete) do Jornal " *O Tempo*", para deliberar a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação das pautas reivindicatórias para Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho 2017/2018. b) Outros Assuntos. Iniciando os trabalhos, o presidente do SIETHD, o Sr. Ademar Seabra Santiago, agradeceu a presença de todos e explanou as propostas para reajustes e revisões para celebração de convenções e acordos coletivos de trabalho pertinentes à categoria supracitada, assim como breve análise do cenário sócio econômico para formação das pautas reivindicatórias (em anexo). Estiveram presentes 174 (cento e setenta e quatro) trabalhadores da categoria (conforme lista anexa) que aprovaram por unanimidade a legitimidade do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis e Região a fim de representar a categoria profissional para pleitear as convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme pautas reivindicatórias pertinentes a cada setor. Nada mais havendo a tratar, o presidente da entidade agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata. Divinópolis, 31 de outubro de 2.017. -.-.-.-.-.-.

Ademar Seabra Santiago
Diretor Presidente

Vicente Antônio de Lima
Diretor Secretário

Itamar de Alcântara
Diretor Procurador

Hamilton Milagre
Diretor Tesoureiro

Marcos José de Souza
Diretor de Assistência

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

(Todos Trabalhadores empregados em hotéis, restaurantes, motéis, flats, fast foods, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sorvetes, pizzas e produtos de con casas de chá, cafés, botequins, trailer-lanchonete, bomboniere, balneários, churrascarias, pensões, lanchonetes, estabelecimentos de hospedagem, alimentação preparada, casas de diversões; e os q funções em empresas de turismo (inclusive intérpretes e guias de turismo); oficiais barbeiros (inclusive aprendizes, ajudantes, manicures e empregados nos salões de cabeleireiros para homens); institutos de beleza e cabeleireiros de senhoras; empregados em empresa de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais, inclusive empregados em edifícios e condom e comerciais: zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros; lustradores de calçados empregados de empresas de asseio e conservação; empregados em lavanderias e simila em empresas de conservação de elevadores, nas cidades de Araújos, Arcos, Bambuí, Camacho, Campos Altos, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fur Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Igaratinga, Iguatama, Itapecerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Nova Serrana, O Pintagui, Pains, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São José c Sebastião do Oeste e São Tiago).

LOCAL: RUA CORONEL JOÃO NOTINI, 60 – CENTRO / DIVINÓPOLIS/MG
DIA: 31/10/2017
HORÁRIO – 17H

	Nome	CPF	Empresa	Assinat
1.	Tlicia Moreira	443 957 876-49	Predio do Olosso	
2.	maria de Lourdes	044.048-296	JB	
3.	[illegible]	968 940 406 50	Hotel JK	
4.	Damara Aparecida do Nascimento	125826.646 84	RRN Hotel	
5.	Maria jose alexandre da silva	650047 286-15	Florença	
6.	Maria Aparecida de Jesus	035 526 066-29	Da Vinci	
7.	Geralda de Cássia Sousa	363 012 726-68	Pratika	
8.	Maria Rosangela dos Reis Fonseca	M-4 524 870	Recanto	
9.	Priscila Glory Cesario Correa	085 705 426-07	Hotel River	
10.	Terezinha Quintino da Silva	056046558-05	Aposentada	
11.	José Leoberio Ferreira	390 178 776-34	Da Vinci	
12.	Maria M. Roberto Rosa	816 684 226-20	Casa de Baile	
13.	Sérgio de Oliveira Santos	525 841 006 49	Celestino Ferreira	

TABELIONATO MO
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha C
Escrevente Autorizada
EMOL 4,53 REC.0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,2
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80168

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS-MG
LAUDA 02 DE 13

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

14.	Iris Antônia da Costa	27987000604	Restaurante Fontes	x Iris [assinatura]
15.	João Mariano dos Santos	76191257872	Aposentado	x [assinatura]
16.	Eduardo José da Costa	05573508830	Cond. Pedro Campos	x [assinatura]
17.	Marcos Antônio da Silva	01487799640	Delcian Andrade	x [assinatura]
18.	Tatiane Ferreira dos Santos	11084956640	Canaã	x [assinatura]
19.	Jane Aparecida de Oliveira	85837393668	Novo Sabor	x [assinatura]
20.	Helenice A. Ribeiro Campos	00922260605	Ed. Resende	x [assinatura]
21.	Sônia Maria Ferreira da Silva	47217723604	Shimar Mamão	x [assinatura]
22.	Flavia Aparecida da Silva	10562402616	Rest. Canaã	x [assinatura]
23.	Julia Grabiela R. Santos	06234689693	Rest. Canaã	x [assinatura]
24.	Sara Aparecida Silva	01572989640	Rest. Canaã	x [assinatura]
25.	Maria José Tavares Campos	87693593691	Aposentada	x Maria [assinatura]
26.	Joana Maria de Oliveira	11987601840	Nutrimais	Joana M. [assinatura]
27.	Monica Maria Pereira	00088840646	Rest. Santa Gula	x [assinatura]
28.	Selma Dias da Silva	091157626-61	Rest. Santa Gula	x [assinatura]
29.	Isac Gonçalves de Oliveira	002935156-11	Humberto Jardim	x [assinatura]
30.	Luciana Rosa	04227988608	Hotel JK	x Luciana [assinatura]
31.	Angela Machado Teixeira	39751325668	Hotel JK	x Angela [assinatura]
32.	Sônia de Fatima Faria	38996960691	Hotel JK	x [assinatura]
33.	Maria Cleuza dos Santos Martiniano	07962451696	Parati Alimentação	x Maria [assinatura]
34.	Barbara Cristina Pereira	04235336657	Santa Gula Rest.	x Barbara [assinatura]
35.	Andrimeira Batista Ferreira de Assis	031817466-90	Rest. Santa Gula	x [assinatura]
36.	Geraldo Leonardo de Melo	29593972668	DMA	x [assinatura]
37.	Marcia de Fatima	93066511634	Santa Gula Rest	x Marcia [assinatura]

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha C. Santos
Escrevente Autorizada
EMOL: 4,53 REC.0,27 TFJ 1,49 TOTAL 2,95

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80167

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

SIETHD — SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS-MG — LAUDA 03 DE 15

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATÓRIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

38.	Tatiana Aparecida Silva	09450047618	Lumiere	Tatiana
39.	Rosa Maria Ferreira	94988056600	Nutribom	Rosa M
40.	Michele Alves Pereira	09194656681	Hotel JK	Michele
41.	Luana Paula Sidrônio Fonseca	09328675618	Nutribom	[illegible]
42.	Simara de Oliveira Barbosa	06356728639	Hotel Caiman	Simara
43.	Marilene da Cunha Dantas	57868840153	Conserva	Marile
44.	Antônio Ferreira do Amaral	37714520663	Cond. José Jaime	[illegible]
45.	Ana Brundo	02465424629	Dinâmica	Ana B
46.	Dayane de Souza Andrade	097621896-80	Dinâmica	Dayane de
47.	Maria Inez Borges Nakamura	02636466670	Dinâmica	Maria Inê
48.	Elaine Apda de Freitas	10013912682	JB Palace Hotel	Elaine Apa
49.	Elaine Apda de Oliveira	04914212650	Dinâmica	[illegible]
50.	Leci da Costa Lima	74947230649	Square Center	Leci da
51.	Eliana Rosa da Silva	06571244608	Tavarelle Rest.	Eliana Ro
52.	Maria de Paula Oliveira	00093797621	Sana Alimentos	Maria d
53.	Isabel Cristina dos Santos	06942251690	Lumiere	Isabel
54.	Magda Eliana Lima	12247115802	River	[illegible]
55.	Luciana Mª da Silva	00836322609	KM	Luciana
56.	Arnaldo Ferreira da Silva	71826554853	Loreria Marino	Arnaldo
57.	Sandra Aparecida da Silva	79945333616	Excelence Hotel	Sandra Apa
58.	Simone Aleixo da Silva	648278876-91	River	Simone
59.	Angela de Andrade Reis	00085092630	Gostarelli	Angela
60.	Ariela Apda Emiliano	07056235646	Hora do Almoço	[illegible]
61.	Marcélia José Silvério	01326642677	Conserva	Marcélia

TABELIONATO MOTA — 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha — Escrevente Autorizada
EMOL 4,98 REG 0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,74 - MG
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização — AUTENTICAÇÃO — CUR 80171

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS-MG
LAUDA 04 DE 13

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

62.	Antonio carlos dos santos	445 215 296-15	casa baile DV.	[illegible]
63.	Rosilene Andrea de oliveira santos	636 544 316-15	Ed. Jose Jaime	[illegible]
64.	Regina Lucia Lopes	877 181 896 00	Hotel River	[illegible]
65.	Adelia Lucena Nogueira	043 438 466 00	Cons. Campos	[illegible]
66.	Maria Ruthe Isabel Borbone	798 958 756-49	VIS	[illegible]
67.	Maria de A. Pereira	008 870 108-57	Andrade Maia	[illegible]
68.	Ricardo Martins Ribeiro	039 201 106-92	Motel Volare	[illegible]
69.	Jose Passos N. da Silva	600. 893 006-10	Red. Fenix	[illegible]
70.	Marcos cesar N.	555.896 696 34	Ed João Teodoro	[illegible]
71.	Romulo Rezende de Miranda	838 206 126-53	Rosa Jose Balilonia	[illegible]
72.	Alice cristina F. Batist.	015 536 456.18	River	[illegible]
73.	Marlene Mamede dos Reis	929 860 306.10	River	[illegible]
74.	Aloisio Fernandes da silva	876 936 826 00	cond. Passaros.	[illegible]
75.	Eliane Mª caputo da silva	066 522 976 39	Fac. Anopar	[illegible]
76.	Rogerio Polycarpo	876 722 886.34	Somar Imoveis	[illegible]
77.	Lucimar Antonio Pereira	796 767 236 49	WCA	[illegible]
78.	Ana Paula de Faria	371.294.698-89	Tenda Catedral	[illegible]
79.	Geraldo Martins	666 019 918-72	Ed. José Pinto	[illegible]
80.	Rita de Cassia Cruz	169.988.188-07	Pluservi	[illegible]
81.	Maria Lúcia	771.484.446-91	Recanto da Dignidade	[illegible]
82.	Kenderson Alves	054.438.866-65	Lav. Cristal Bens textil	[illegible]
83.	Eventan Aparecido dos Santos	835.529.446-72	Hotel JK	[illegible]
84.	João Jacinto dos Reis	821.558.526-49	Hotel JB	[illegible]
85.	Edilézio Antônio Borges	061.826.446.99	Shop Patio Divi.	[illegible]

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha Cardoso
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC. 0,27 TF [illegible]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80170

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

SIETHD

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
LAUDA 05 DE 13

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

86.	Patrícia Carla Cardoso	07457636610	Hora do Almoço	x Patrícia C...
87.	Shirley Barreto de Oliveira	83797939604	Dinâmica	x Shirley B...
88.	Rondolfo Martins Ribeiro	04405582637	Motel Volare	x [signature]
89.	Maria Apda do Nascimento	00920530680	Qualific	x Maria ...
90.	Cleiton Ribeiro da Silva	04632679666	River	x Cleiton ...
91.	Sérgio Aparecido Leonel	96373393615	Shopping Pátio	x [signature]
92.	Ivo de Oliveira	04347356633	Cond. Marcílio Stampato	x Ivo de ...
93.	Jacqueline Alves Sousa	08591886631	Andrade Maia	x Jacqueli...
94.	Elisangela Cristina Ferreira Silva	05511812650	Hotel Fátima	x Elisang...
95.	Leovane dos Santos	77409701668	Qualific	x Leovane ...
96.	Leoni Teixeira da Silva	04912479667	Cond. Celestino Ferreira	x Leoni Teixei...
97.	Selma Raquel Maciel da Cruz	84329430600	Trio Sabor	x [signature]
98.	Marília de Lourdes Santos	65549430649	Rest. da Patrícia	Marília ...
99.	Janisse Roline Ferreira da Silva	07193917684	Rest. da Patrícia	Janisse ...
100.	Thiago Fontes Otoni	06813975609	Rest. Fontes	x [signature]
101.	Letícia Cristina Resende	08458172640	JB Hotel	x Letícia ...
102.	Nerelene Pereira	03298535621	JB Hotel	x Nerelene ...
103.	Edinéia Oliveira	00091789613	JB Hotel	x Edinéia ...
104.	Luiza Helena da Silva	54501806672	Tenda Catedral	x Luiza Hele...
105.	Monica Fernandes Pessoa Leite	03547839637	Canaã	Monica F...
106.	Sueli de Morais Lana	81669062600	Bratika	Sueli de M...
107.	Ana Paula de Oliveira	05974241606	Bufallos Grill	Ana P...
108.	Mª Selma da Silva Rodrigues	02477727630	Hotel Serbrás	x Maria Sel...
109.	Maurício Apda Souza	04196605699	Motel Cellus	x Mauri...

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha ...
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC 0,27 TFJ 1,49 TOTAL ... MG
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80172

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

SIETHD — SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS-MG — LAUDA 06 DE 13

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATÓRIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

110.	Lucimar Apda Batista	02549774647	Hora do Almoço	
111.	Nivaldo Raimundo dos Santos	79357300830	Predial	
112.	Fabrício Araújo da Silva	09742877688	Qualific	
113.	Sônia Maria de Souza Lobo	93070993672	Parati Alimentações	
114.	Fabiano Vicente de Oliveira	35869805600	Shopping Pátio	
115.	Neiliane Apda Gomes	07727616686	Recanto do Bosque	
116.	Marlice Mª Fonseca Couto	00086390600	Leve Bem	
117.	Flora Mª da Silva Higino	63397447615	Cervejaria Catedral	
118.	Rosana Soares Santos	04893108692	Cervejaria Catedral	
119.	Valter Rodrigues Gomes	25715801672	Refeições Parati	
120.	Thamiris Silva Camargos	07948495630	Estelar	
121.	Vilmita Mª de Jesus Mendonça	88728510682	Qualific	
122.	Reinilda Estevam Fraga	50231626649	Rest. Pontes	
123.	José Peixoto de Carvalho	36472867615	Refeições Parati	
124.	Marcia Martins	09322058609	Vitika	
125.	Haídes Rodrigues dos Santos	39006980668	Qualific	
126.	Roxane Apda da Cunha	07977547686	Qualific	
127.	Vera Lúcia da Apda Diniz	00288487648	KM	
128.	Venézia Imaculada Dias	35699299652	Hotel Caiman	
129.	Ilza Mª da Silva	02620000670	WS	
130.	Alisson Amaral Alecrim	06469629652	Barroco Mineiro	
131.	Valter Ferreira de Godoi	32482213649	Hotel Excellence	
132.	Helena Mª da Silva Costa	43067735668	Red. Integração	
133.	Marcelo Andrey Rodrigues dos Santos	79782744600	JB Palace	

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha … Escrevente Autorizada
EMOL 4,53 REC.0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,29 S-MG
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização — AUTENTICAÇÃO
CUR 80174

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

Sindicato dos Empreg
em Turismo e Hospi
de Divinópolis e

SIETHD
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
LAUDA 07 DE 13

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATÓRIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

		CPF	EMPRESA
134.	André Luiz de Souza	068.242.916-33	Traíras
135.	Maria Raimunda dos Santos	773.925 586-68	Hotel Econômico
136.	Lucimar A. Moreira Garcia	005.908.156-28	WS Serviços Gerais
137.	Marlene Martins Rodrigues	798.509.876-34	Cond. Oswaldo Antunes
138.	Elisabete Nogueira da Silva	799.404.726-91	Tais Mara (Casa de Festa)
139.	Maria Aparecida Gonçalves	955.685.906-30	Traíras
140.	Elisa Soares de Siqueira.	443.999.526-87	Restaurante Fontes
141.	Sandra Maria Souza	255.962.846-53	Ceotica
142.	Fabiana A. Silva Nonato	075.205.166-01	Qualific
143.	Nelio Felipe Lima	749.471.096-53	LVA
144.	Nelci da Conceição Medeiros de Souza	004.534.096-01	Restaurante Fontes
145.	Gleidismar Ferreira de Melo	043.089.336-17	Hotel Caiman
146.	William Rodrigues Faria	749.927.086-68	Barroco
147.	João Carlos da Cruz	000.922.396-76	JB
148.	Elisene Aparecida Caputo	005 938 026-83	Arte Bulho
149.	Sonia Damasceno Carregal	445.171.576-87	JB
150.	Zilda Ferreira Lopes de Oliveira	072 997.546-06	Conad
151.	Egita Francisca Nunes	048 032 366-66	Motel Volare
152.	Luizmar Fonseca	821.299.916-53	Cervejaria Passa Tempo
153.			
154.	CAMPO NÃO PREENCHIDO	CAMPO NÃO PREENCHIDO	
155.			
156.			
157.			

CAMPO NÃO PREENCHIDO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha C. Santos
Escrevente Autorizada
EMOL: 4,53 REC.0,27 TFJ 1,48 TOTAL 6,28

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80173

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

158.	Cesar Tavares Falcão	513.533.696-68	Sgave Center	
159.	Maria Helena B. Leite	040.941.896-02	Hotel Excelência	
160.	Elni Maria da Silva Nogueira	799.136.446-15	WS Serviço Gerais	
161.	Ana Maria Pereira Gonçalves	749.487.766-53	Predial	
162.	Cristina Balbina da Silva	032.825.046-59	Serv- Catedral	
163.	Joel Bruno do Aquino	121.879.576-08	Refeição Parati	
164.	Arley Luis Pereira	079.711.656-76	JB Palace Hotel	
165.	Paulina Maria Barbosa	837.844.466-04	Qualifac	
166.	Simone Marques	887.239.176-87	KFL Recursos Humanos	
167.	Ana Paula Silva	015.433.556-84	Lapac	
168.	Aldair José de Fonsa	749.546.016-49	JB Palace Hotel	
169.	Marita Nunes da Rocha	039.193.256-05	Nutrimins	
170.	Erica Cardoso	057.221.036-16	Hotel Caiman	
171.	Ubirajara Gonçalves Rosa	389.752.976-91	Aposentado	
172.	Nerivaldo Antonio de Souza	056.364.766-39	Rest. Traíras	
173.	Joice Lorraine Correa de Paula	108.908.966.07	Ed. Acapulco	
174.	Tatiana Evangelista da Silva	080.439.326-54	JB. Palace Hotel	
175.	Monica Sirlene Caputo	052 385.506.00	Particular	
176.				
177.				
178.				
179.				
180.				
181.				

CAMPO NÃO PREENCHIDO

CAMPO NÃO PREENCHIDO

CAMPO NÃO P

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha Silva
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC. 0,27 TFJ 1,

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80175

Sindicato dos Emprega
em Turismo e Hospi
de Divinópolis e

SIETHD

LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS-MG - LAUDA 09 DE 13

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

182.	Ronaldo dos Santos	79442056620	Valore	Ronald
183.	Marlice Mª Fonseca Couto	0008		
184.	Jilma de Abreu Monteiro	06525454670	Valore	Jilma
185.	Maria José de Oliveira	00293032685	JB Palace	Mª José
186.	Maria Aparecida Soares Silva	06769511630	Hotel Fatima	Maria Aparec
187.				
188.				
189.				
190.				
191.				
192.				
193.				
194.				
195.				
196.				
197.				
198.				
199.				
200.				
201.				
202.				
203.				
204.				
205.				

CAMPO NÃO PREENCHIDO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Faganha C. Castro
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC 0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,29

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80177

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

206.				
207.				
208.				
209.				
210.				
211.				
212.				
213.				
214.				
215.				
216.				
217.				
218.				
219.				
220.				
221.				
222.				
223.				
224.				
225.				
226.				
227.				
228.				
229.				

CARGO NÃO PREENCHIDO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentada
DIVINÓPOLIS MG 06 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Facanha
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC 0,47 TFJ 1,28 TOTAL 6,28
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80176

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REIVINDICATORIAS
PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

230.			
231.			
232.			
233.			
234.			
235.			
236.			
237.			
238.			
239.			
240.			
241.			
242.			
243.			
244.			
245.			
246.			
247.			
248.			
249.			
250.			
251.			
252.			
253.			

CAMPO EM BRANCO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha da Silva
Escrevente Autorizada
EMOL. 4,53 REC 0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,29
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CUR 80179

www.siethd.com
Avenida 1º de Junho, 420 – Salas 806/810 – Edifício Paulo VI – CEP 35500-002 – Telefax (37) 3221-7906 – Centro – Divinópolis – Minas Gerais

LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS-MG - LAUDA 12 DE 13

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

254.				
255.				
256.				
257.				
258.				
259.				
260.				
261.				
262.				
263.				
264.				
265.				
266.				
267.				
268.				
269.				
270.				
271.				
272.				
273.				
274.				
275.				
276.				
277.				

CAMPO NÃO PREENCHIDO

CAMPO NÃO PREENCHIDO

CAMPO NÃO PREENCHIDO

CAMPO NÃO PREENCHIDO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idênticamente ao original que me foi apresentado
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha C. Sousa
Escrevente Autorizada
EMOL: 4,53 REC 0,27 TFJ 1,49 TOTAL 6,21
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80178

LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS
LAUDA 13 DE 13

REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PAUTAS REINVIDICATORIAS PARA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 2017/2018 E OUTROS ASSUNTOS

278.				
279.				
280.				
281.				
282.				
283.				
284.				
285.				
286.				
287.				
288.				
289.				
290.				
291.				
292.				
293.				
294.				
295.				
296.				
297.				
298.				
299.				
300.				
301.				

CAMPO NÃO PREENCHIDO
CAMPO NÃO PREENCHIDO
CAMPO NÃO PREENCHIDO
CAMPO NÃO PREENCHIDO
CAMPO NÃO PREENCHIDO
CAMPO NÃO PREENCHIDO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idênti
ao original que me foi apresentado. Dou
DIVINÓPOLIS MG 08 NOV. 2017
Pâmela Jenifer Façanha C. Santo
Escrevente Autorizada
EMOL: 4,53 REC.0,27 TFJ 1,49 TOTAL
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUR 80180